



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
REJEITADO

Sessão: 26/12/2006

Presidente

EMENDA MODIFICATIVA Nº 002 2006

Modifica os Incisos II e III do Artigo 46, do Projeto de Lei nº 138/2006, que Dispõe sobre a Política Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 1º - Os Incisos II e III do Artigo 46, da Lei nº 138/2006 passam a vigorar com a seguinte redação:

II – Suspensão remunerada;
III – Encaminhar ao Ministério Público as conclusões da sindicância administrativa as quais sugerirem a suspensão ou perda da função para as providências legais cabíveis.

Parágrafo 3º - Quando a violação cometida pelo conselheiro tutelar constituir ilícito penal, caberá aos responsáveis pela apuração oferecer notícia de tal fato ao Ministério Público para as providências legais cabíveis.

Justificativa: Temos o entendimento de que cabe à Justiça a decisão final sobre a suspensão ou cassação do mandato dos conselheiros tutelares.

Erechim (RS), 26 de dezembro de 2006.

Anacleto Zanella
Anacleto Zanella

Paulo Alfredo Polis
Paulo Alfredo Polis

Vereadores da Bancada do PT

Jania J.S. Muelo
Jania J.S. Muelo
Vereadores da Bancada do PT